



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Processo Nº88/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº011/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2023-REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 8:00h do dia 24/03/2023

1.3-Abertura das propostas: 8:00h do dia 24/03/2023

1.4-Início da disputa de preços: a partir 08:30 horas do dia 24/03/2023

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição, quantidades, entrega consta no Anexo I (Termo de Referência).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaobanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico

2.3- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

b) Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

c) Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

d) Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

e) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

f) A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

g) Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.altoalegre.rs.gov.br.

3-CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.3- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no **art. 9º da Lei 8.666/93**;

3.5- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

3.6- Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.7- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.9- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.10- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3.11- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.12- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame.**

3.13- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e isso;

3.14- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.15- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4-ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1-As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2-O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1-O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2-O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.

4.3-Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

4.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá constar a Marca, quando houver.

5.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

5.5-Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

5.6-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo Termo de Referência e Marca, quando houver.

b) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

c) As entregas deverão obedecer o cronograma e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, também observando-se o Termo de Referência Anexo I;

5.7-Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.8-Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7-MODO DE DISPUTA

7.1-Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.7 deste Edital;

8.1.1-Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2-O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3-Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.2.1- O pregoeiro pode nesse tempo solicitar a proposta ajustada com o valor final dos lances, ou seja, a proposta vencedora.

9.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10-DA HABILITAÇÃO

10.1-Os documentos de habilitação devem ser anexados exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br antes da abertura da sessão pública, juntamente com a proposta inicial.

10.1.2-Os documentos exigidos para habilitação serão os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;
- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (modelo de declaração conjunta);

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.4- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal; (modelo de declaração conjunta);

10.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

- b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

continua

PC + PELP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: (1)

AT

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS: 20, 21, 22, 23, 40, 55, 58, 64, 65.

- a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso;
- b) Declaração de que caso a licitante for vencedora, a mesma se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente.(modelo Anexo VI), na assinatura do contrato.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

11.7-Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade no momento em que forem anexados ao sistema.

11.8--Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9-Caberá ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

11.10-Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

11.12-Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM e que forem declarados HABILITADOS

12-DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1-Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

classificada em primeiro lugar deverá fazer o *upload* da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme Art.38 parágrafo 2º.

12.2-A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.

12.3-A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.

12.4- A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.

12.5-Constatado algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

12.6-No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.7-Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

13-DOS RECURSOS

13.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

13.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

13.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

13.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1-O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Depois das fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.4-Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

15.1-O arquivo da ata de registro de preços será enviado por e-mail ao licitante vencedor, que deverá imprimi-lo, assiná-lo e encaminhá-lo ao setor de licitações desta Prefeitura, através do correio ou por email quando o representante legal tiver assinatura eletrônica, ou assinar na prefeitura municipal.

15.2-Caso o licitante vencedor não possua e-mail, o representante legal deverá comparecer junto à Prefeitura para efetuar a assinatura da ata de registro de preços em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

15.3-O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.4-Se, dentro do prazo, o licitante não assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.5-Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.7- Os Preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II da Lei Federal 8.666/93 e Art. 8º do Decreto Municipal 2.983/2018

15.8-As Entregas deverão ser efetuadas de acordo com o cronograma e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

15.9-As quantidades constantes neste edital- Anexo I são uma estimativa, podendo ser adquirida menor quantidade da estimada.

15.10-O Sistema será procedido de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

16-DAS PENALIDADES:

16.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

16.4-A licitante vencedora, se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens-20, 21, 22, 23, 40, 55, 58, 64, 65), no momento da assinatura do contrato.

17- PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos serão efetuados via bancária, em até 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023:

Atividade: 2400.0020; 2404.0001; 2411.0020; 2412.0020; 2419.0001

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este Edital estará à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizado na Rua Recreio, nº 233, em Alto Alegre/RS, junto ao Setor de Licitações, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.altoalegre.rs.gov.br.

18.2- Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema do pregão eletrônico e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

18.3- Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.4- Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

18.5- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.6- O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

18.7- O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.8- Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema do pregão eletrônico ou por publicação, nos termos da legislação.

18.9- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para drimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilégios que seja.

Alto Alegre/RS, 10 de Março de 2023.

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I
Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNES para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Alto Alegre e demais Gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PERIODODICADE:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM/KG	PERIODICIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	400 gr	10 p/mês	10	250
2	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade	05 kg	10 p/mês	10	200
3	AÇÚCAR MASCADO:	KG	Conforme solicitado	5	35
4	AMENDOIM: com casca, cru	500 gr	Conforme Solicitado	5	70
5	AMIDO DE MILHO:	500gr	Conforme Solicitado	2	35
6	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos	05 kg	10 p/mês	10	200
7	AVEIA EM FLOCOS	500 gr	Conforme Solicitado	2	50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8	BANANA CATURRA: alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	20 kg p/semana	50	1000
9	BATATA BRANCA: bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	04kg por semana	50	250
10	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: sabor morango	01 litro	24 p/mês	20	300
11	BETERRABA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos.	Kg	03 kg p/ semana	20	250
12	BISCOITO TIPO MIGNON	350 gr	10 p/mês	10	150
13	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	400gr	04 p/semana	10	300
14	BOLACHA TIPO LEITE	400 gr	04 p/semana	10	250
15	BOLACHA TIPO MARIA	400gr	04 p/semana	10	250
16	CANELA EM RAMA	30 gr	Conforme Solicitado	2	30
17	CANELA EM PÓ	30 gr	Conforme Solicitado	2	30
18	CENOURA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	kg	02 kg p/semana	10	150
19	CAFÉ SOLÚVEL	200 gr	05 p/mês	10	80
20	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, moída na hora	Kg	08 kg p/semana	50	1000
21	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Kg	08 kg p/ semana	50	800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

22	CARNE SUÍNA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro..	Kg	05 kg p/ semana	20	600
23	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	kg	10 kg p/semana	50	1000
24	CHÁ DE CAMOMILA	Caixa com 10 saches	05 p/mês	5	100
25	CHÁ DE ENDRO	Caixa com 10 saches	05 p/mês	5	100
26	CHÁ DE ERVA DOCE	Caixa com 10 saches	05 p/mês	5	100
27	CHÁ DE HORTELÃ	Caixa com 10 saches	05 p/mês	5	100
28	COLORAU	200 gr	08 p/mês	5	100
29	CRAVO DA ÍNDIA	30 gr	Conforme Solicitado	2	35
30	CREME DE LEITE LEVE UHT	200 gr	Conforme Solicitado	5	100
31	DOCE DE FRUTAS (SCHMIER)	400 gr	08 p/mês	5	150
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	05 kg	10 p/mês	5	250
33	FARINHA DE MILHO	01 kg	10 p/mês	10	200
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	500 gr	02 p/ mês	2	100
35	FERMENTO QUÍMICO: em pó	100 gr	08 p/ mês	5	150
36	LEITE CONDENSADO	395 gr	Conforme	5	150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

			Solicitado		
37	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT, caixa	01 litro	48 p/semana	50	2000
38	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose	01 litro	20 p/mês	10	200
39	LENTILHA: tipo I	500 gr	08 p/mês	10	200
40	LINGUIÇA TIPO SUÍNA (não toscana)	Kg	Conforme Solicitado	5	250
41	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso	500 gr	10 p/mês	10	400
42	MAÇÃ GALA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	20kg p/semana	50	1000
43	MAIONESE TRADICIONAL	500 gr	Conforme Solicitado	2	50
44	MAMÃO FORMOSA: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	KG	12kg p/semana	50	800
45	MANGA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	12kg p/semana	50	800
46	MARGARINA VEGETAL COM SAL: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	500 gr	6 p/mês	5	120
47	MASSA DE PASTEL M:	500 gr	Conforme Solicitado	2	100
48	MASSA DE PASTEL P:	200 gr	Conforme Solicitado	2	100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

49	MELÃO: tipo espanhol, sem machucados, frutas limpas e maduras	kg	10kg p/semana	20	500
50	MILHO PARA PIPOCA:	500 GR	Conforme Solicitado	2	40
51	MORANGO: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme	kg	Conforme Solicitado	2	250
52	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	KG	03kg p/mês	2	200
53	ÓLEO DE SOJA	900 ml	20 p/mês	10	350
54	ORÉGANO: desidratado	30 g	Conforme Solicitado	2	50
55	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	Dúzia	05 p/semana	10	250
56	PÃO FATIADO	Kg	Conforme Solicitado	2	300
57	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (SOVADO)	kg	Conforme Solicitado	2	500
58	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado á temperatura de 18°C.	kg	15kg p/mês	10	300
59	PEPINO EM CONSERVA - vidro	300 gr	Conforme Solicitado	2	50
60	PEPINO SALADA: bem desenvolvido, fresco, firme, sem rachaduras.	Kg	05kg p/mês	2	150
61	POLVILHO AZEDO:	500 g	12 p/mês	10	300
62	POLVILHO DOCE:	500gr	06 p/mês	5	200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

63	PRESUNTO: sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega	200 gr	Conforme Solicitado	1	100
64	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado	Kg	03 p/mês	2	200
65	SAL: iodado	01 kg	06 p/mês	5	150
66	SELECTA DE ERVILHA	200 gr	04 p/mês	5	150
67	SELECTA DE MILHO	200 Gr	08 p/mês	5	250
68	SUCO EMBALAGEM TETRA PAK:	01 Litro	20 p/mês	5	500
69	TEMPERO VERDE	Molho	02 p/semana	2	150
70	TOMATE LONGA VIDA: bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	Kg	04kg p/semana	10	300
71	VINAGRE DE MAÇÃ:	750 ml	06 p/mês	5	150
72	WAFER CROCANTE RECEHADO E COBERTO DE CHOCOLATE, COM 20 UNIDADES EMBALADAS SEPARADAMENTE	126 gr	Conforme Solicitado	5	500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ITEM	PRODUTO		QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	400 gr	10	250	R\$ 8,14	R\$ 81,40	R\$ 2.035,00
2	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade	05 kg	10	200	R\$ 23,30	R\$ 232,97	R\$ 4.660,00
3	AÇÚCAR MASCADO:	KG	5	35	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 735,00
4	AMENDOIM: com casca, cru	500 gr	5	70	R\$ 7,09	R\$ 35,43	R\$ 496,30
5	AMIDO DE MILHO:	500gr	2	35	R\$ 7,05	R\$ 14,09	R\$ 246,75
6	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos	05 kg	10	200	R\$ 24,62	R\$ 246,23	R\$ 4.924,00
7	AVEIA EM FLOCOS	500 gr	2	50	R\$ 9,73	R\$ 19,46	R\$ 486,50
8	BANANA CATURRA: alimento perecível de 1ª qualidade, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	50	1000	R\$ 5,09	R\$ 254,67	R\$ 5.090,00
9	BATATA BRANCA: bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, sem sujidade e danificações	KG	50	250	R\$ 7,20	R\$ 360,17	R\$ 1.800,00
10	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: sabor morango	01 litro	20	300	R\$ 8,01	R\$ 160,20	R\$ 2.403,00
11	BETERRABA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos.	Kg	20	250	R\$ 8,07	R\$ 161,33	R\$ 2.017,50
12	BISCOITO TIPO MIGNON	350 gr	10	150	R\$ 8,08	R\$ 80,80	R\$ 1.212,00
13	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	400gr	10	300	R\$ 9,40	R\$ 93,97	R\$ 2.820,00
14	BOLACHA TIPO LEITE	400 gr	10	250	R\$ 10,13	R\$ 101,33	R\$ 2.532,50
15	BOLACHA TIPO MARIA	400gr	10	250	R\$ 9,88	R\$ 98,77	R\$ 2.470,00
16	CANELA EM RAMA	30 gr	2	30	R\$ 8,13	R\$ 16,26	R\$ 243,90
17	CANELA EM PÓ	30 gr	2	30	R\$ 7,13	R\$ 14,27	R\$ 213,90
18	CENOURA: bem desenvolvida e firme, sem rachaduras e danos físicos	kg	10	150	R\$ 7,90	R\$ 78,97	R\$ 1.185,00
19	CAFÉ SOLÚVEL	200 gr	10	80	R\$ 19,61	R\$ 196,13	R\$ 1.568,80
20	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, moída na hora	Kg	50	1000	R\$ 30,19	R\$ 1.509,67	R\$ 30.190,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

21	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Kg	50	800	R\$ 26,38	R\$ 1.319,00	R\$ 21.104,00
22	CARNE SUÍNA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro..	Kg	20	600	R\$ 20,71	R\$ 414,27	R\$ 12.426,00
23	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	kg	50	1000	R\$ 11,18	R\$ 559,00	R\$ 11.180,00
24	CHÁ DE CAMOMILA	Caixa com 10 saches	5	100	R\$ 4,45	R\$ 22,23	R\$ 445,00
25	CHÁ DE ENDRO	Caixa com 10 saches	5	100	R\$ 4,75	R\$ 23,73	R\$ 475,00
26	CHÁ DE ERVA DOCE	Caixa com 10 saches	5	100	R\$ 4,51	R\$ 22,57	R\$ 451,00
27	CHÁ DE HORTELÃ	Caixa com 10 saches	5	100	R\$ 4,25	R\$ 21,23	R\$ 425,00
28	COLORAU	200 gr	5	100	R\$ 4,36	R\$ 21,82	R\$ 436,00
29	CRAVO DA ÍNDIA	20 gr	2	35	R\$ 7,15	R\$ 14,30	R\$ 250,25
30	CREME DE LEITE LEVE UHT	200 gr	5	100	R\$ 4,42	R\$ 22,10	R\$ 442,00
31	DOCE DE FRUTAS (SCHMIER)	400 gr	5	150	R\$ 6,57	R\$ 32,83	R\$ 985,50
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	05 kg	5	250	R\$ 20,44	R\$ 102,20	R\$ 5.110,00
33	FARINHA DE MILHO	01 kg	10	200	R\$ 6,03	R\$ 60,27	R\$ 1.206,00
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	500 gr	2	100	R\$ 21,82	R\$ 43,65	R\$ 2.182,00
35	FERMENTO QUÍMICO: em pó	100 gr	5	150	R\$ 4,62	R\$ 23,10	R\$ 693,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

36	LEITE CONDENSADO	395 gr	5	150	R\$ 7,30	R\$ 36,48	R\$ 1.095,00
37	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT, caixa	01 litro	50	2000	R\$ 5,29	R\$ 264,50	R\$ 10.580,00
38	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose	01 litro	10	200	R\$ 6,71	R\$ 67,13	R\$ 1.342,00
39	LENTILHA: tipo I	500 gr	10	200	R\$ 8,39	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
40	LINGUIÇA TIPO SUÍNA (não toscana)	Kg	5	250	R\$ 26,26	R\$ 131,30	R\$ 6.565,00
41	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso	500 gr	10	400	R\$ 5,34	R\$ 53,43	R\$ 2.136,00
42	MAÇÃ GALA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	50	1000	R\$ 10,42	R\$ 521,17	R\$ 10.420,00
43	MAIONESE TRADICIONAL	500 gr	2	50	R\$ 8,67	R\$ 17,34	R\$ 433,50
44	MAMÃO FORMOSA: em grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato	KG	50	800	R\$ 11,83	R\$ 591,33	R\$ 9.464,00
45	MANGA: fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca, ou machucaduras	KG	50	800	R\$ 7,86	R\$ 393,17	R\$ 6.288,00
46	MARGARINA VEGETAL COM SAL: proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	500 gr	5	120	R\$ 8,06	R\$ 40,30	R\$ 967,20
47	MASSA DE PASTEL M:	500 gr	2	100	R\$ 7,29	R\$ 14,59	R\$ 729,00
48	MASSA DE PASTEL P:	200 gr	2	100	R\$ 6,63	R\$ 13,26	R\$ 663,00
49	MELÃO: tipo espanhol, sem machucados, frutas limpas e maduras	kg	20	500	R\$ 10,37	R\$ 207,47	R\$ 5.185,00
50	MILHO PARA PIPOCA:	500 GR	2	40	R\$ 6,88	R\$ 13,76	R\$ 275,20
51	MORANGO: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme	kg	2	250	R\$ 15,66	R\$ 31,32	R\$ 3.915,00
52	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	KG	2	200	R\$ 18,55	R\$ 37,09	R\$ 3.710,00
53	ÓLEO DE SOJA	900 ml	10	350	R\$ 10,01	R\$ 100,10	R\$ 3.503,50
54	ORÉGANO: desidratado	30 g	2	50	R\$ 6,37	R\$ 12,75	R\$ 319,00
55	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: isentos de sujidades, parasitas ou larvas.	Dúzia	10	250	R\$ 9,40	R\$ 93,97	R\$ 2.350,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

56	PAO FATIADO	Kg	2	300	R\$ 20,00	R\$ 39,99	R\$ 6.000,00
57	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (SOVADO)	kg	2	500	R\$ 17,66	R\$ 35,33	R\$ 8.830,00
58	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado á temperatura de 18°C.	kg	10	300	R\$ 17,89	R\$ 178,93	R\$ 5.367,00
59	PEPINO EM CONSERVA - vidro	300 gr	2	50	R\$ 11,66	R\$ 23,33	R\$ 583,00
60	PEPINO SALADA: bem desenvolvido, fresco, firme, sem rachaduras.	Kg	2	150	R\$ 6,16	R\$ 12,33	R\$ 924,00
61	POLVILHO AZEDO:	500 g	10	300	R\$ 7,65	R\$ 76,47	R\$ 2.295,00
62	POLVILHO DOCE:	500gr	5	200	R\$ 7,03	R\$ 35,17	R\$ 1.406,00
63	PRESUNTO: sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega	200 gr	1	100	R\$ 9,70	R\$ 9,70	R\$ 970,00
64	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado	Kg	2	200	R\$ 43,76	R\$ 87,52	R\$ 8.752,00
65	SAL: iodado	01 kg	5	150	R\$ 2,13	R\$ 10,63	R\$ 319,50
66	SELECTA DE ERVILHA	200 gr	5	150	R\$ 4,40	R\$ 21,98	R\$ 660,00
67	SELECTA DE MILHO	200 Gr	5	250	R\$ 4,99	R\$ 24,97	R\$ 1.247,50
68	SUCO EMBALAGEM TETRA PAK:	01 Litro	5	500	R\$ 7,60	R\$ 37,98	R\$ 3.800,00
69	TEMPERO VERDE	Molho	2	150	R\$ 4,79	R\$ 9,59	R\$ 718,50
70	TOMATE LONGA VIDA: bem desenvolvido, fresco, firme, polpa intacta, sem rachaduras.	Kg	10	300	R\$ 8,86	R\$ 88,60	R\$ 2.658,00
71	VINAGRE DE MAÇÃ:	750 ml	5	150	R\$ 5,97	R\$ 29,83	R\$ 895,50
72	WAFER CROCANTE RECEHADO E COBERTO DE CHOCOLATE, COM 20 UNIDADES EMBALADAS SEPARADAMENTE	126 gr	5	500	R\$ 7,79	R\$ 38,93	R\$ 3.895,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3.1. VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 10.048,45 (dez mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

3.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 246.080,30 (duzentos e quarenta e seis mil e oitenta reais e trinta centavos)

4. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital através dos recursos PNAE do FNDE e demais dotações orçamentárias, projeto/atividades:

2401.0020; 2404.0001; 2411.0020; 2412.0020; 2419.0001

4.1 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO

5.1 PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com DIPOA, SISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

5.2 FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

6. DA ENTREGA

6.1 CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

6.2 ENTREGA DAS MERCADORIAS: *Entrega semanal*, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), preferencialmente pela parte da manhã, conforme cronograma previamente entregue pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.3 LOCAL DA ENTREGA: Os produtos referentes à EMEI Otávio Vitório Bertol deverão ser entregues nas dependências da escola e os produtos referentes à EMEF Princesa Isabel deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme cronograma repassado ao fornecedor com suas respectivas datas e quantidades.

6.4 CUSTO DO FRETE: Por conta do licitante, sendo que não haverá valor mínimo para a entrega.

7. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Merenda Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

Os produtos destinados a Secretaria de Educação serão utilizados para fins de eventos, formações de professores, seminários e demais eventos pedagógicos e culturais que se fizerem necessários a aquisição de algum tipo de fornecimento de alimentação aos participantes.

8. PRAZOS

O fornecedor se compromete a prover os produtos conforme disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme necessidade estabelecida no cronograma de entrega da merenda escolar (fornecida no ato da assinatura do contrato) no período de 01 de abril à 31 de dezembro de 2023.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: de acordo com o edital.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: de acordo com o edital.

Alto Alegre, 02 de fevereiro de 2023

Claudete Morgan

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II

ESCLARECIMENTO QUANTO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO INFORMAMOS QUE AS LICITANTES COM SEDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODERÃO APRESENTAR COMO PROVA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO (ALÍNEA G, DO SUBITEM 6.2 DO EDITAL) TANTO A DI/RE COMO O DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA, AMBOS EMITIDOS PELO SITE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO RS, OS QUAIS APRESENTAM OS SEGUINTE LAYOUTS:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
CNPJ: _____



EXIJA DOCUMENTO FISCAL
A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

  

Situação na data: _____ Cadastro Atualizado em: _____

IDENTIFICAÇÃO	
CADÚCIDA	Inscrição Unica
CNPJ	
Razão Social	
Nome Fantasia	

ENDEREÇO		
Logradouro		
Número		Complemento
Bairro		
Município	UF	RS
CEP		Telefone

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Inquadramento Empresa	Delegada Fazendária
Natureza Jurídica	
CNAE Fiscal Principal	
CNAE Fiscal	
Data Abertura	Motivo Inativação
Data Baixa	Motivo Baixa
Situação Cadastral Vigente (1)	HABILITADO
Data desta Situação	
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISÃO

CAE

OBSERVAÇÃO: Cadastro acima não baseado em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, são tão somente à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com essa entidade.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nota Consultar](#)

SALIENTAMOS QUE OS FORMATOS DOS DOCUMENTOS ACIMA CORRESPONDEM APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARA HABILITAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE APENAS UM DELES.

OBS: AS EMPRESAS SEDIADAS EM OUTROS ESTADOS O LAYOUT PODE SER DIFERENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Eletrônico nº 003/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO V – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VI – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso a licitante for vencedora, a mesma se compromete em fornecer DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens), no momento da assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 –REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Avelino Salvadori, portador do CPF 049.742.390-15, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023 pela empresa abaixo relacionada.

EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO-ENTREGA DAS MERCADORIAS: *Entrega semanal*, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), pela parte da manhã, em data previamente agendada, conforme cronograma entregue pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO -LOCAL DA ENTREGA: Os produtos referentes à EMEI Otávio Vitório Bertol (Localizada à Rua José Junges nº51) deverão ser entregues nas dependências da escola e os produtos referentes à EMEF Princesa Isabel deverão ser entregues na Secretaria de Educação (Rua Recreio nº233), conforme cronograma repassado ao fornecedor com suas respectivas datas e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega é conta do licitante (inclusive frete), sendo que não haverá quantidade e/ou valor mínimo para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e não serão aceitos produtos que poderão vencer dentro de um curto período, observando-se o cronograma de entregas dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação e liquidação da nota fiscal e/ou de acordo com critérios que poderão se estabelecidos pelos FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, nem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO- processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- a) Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.
- b) Recebimento Definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a entrega do objeto fora das especificações desta Ata de Registro de Preços, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a entrega do objeto;
- b) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- d) Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- e) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- i) Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- j) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Substituir os produtos/equipamentos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- b) Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

- f) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- g) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

I - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

II - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.

III - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o FORNECEDOR fizer jus.

IV - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

V - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II. Por iniciativa do Município, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alto Alegre/RS, emde de

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal

(nome)
Representante da Empresa

Testemunhas



ANEXO VIII
CONTRATO Nº/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio, nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL**, , cadastrado sob CPF nº, brasileiro, residente e domiciliada na Rua, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrito no Ministério da Fazenda sob CNPJ....., situada na Rua, N°....., bairro, na cidade de/RS, representado neste ato por, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.024, no Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Edital de Licitação nº 00/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP, Ata de Registro de Preços nº/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais para gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme tabela que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023.....

3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o **valor total de R\$** (.....), conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** nos autos do **Processo Licitatório nº**



00/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP, Ata de Registro de Preços N°...../2023.

4. DA ENTREGA:

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CARNES: O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO-ENTREGA DAS MERCADORIAS: Entrega semanal, no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), pela parte da manhã, em data previamente agendada, conforme cronograma entregue pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO -LOCAL DA ENTREGA: Os produtos referentes à EMEI Otávio Vitório Bertol (Localizada à Rua José Junges nº51) deverão ser entregues nas dependências da escola e os produtos referentes à EMEF Princesa Isabel deverão ser entregues na Secretaria de Educação (Rua Recreio nº233), conforme cronograma repassado ao fornecedor com suas respectivas datas e quantidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O frete e transporte dos produtos é por conta do CONTRATADO, sendo que não haverá valor mínimo para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: Deverão ser identificados individualmente com DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO- FRUTAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS: Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamentos. Também não devem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida ou pegajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e não serão aceitos produtos que poderão vencer dentro de um curto período, observando-se o cronograma de entregas dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO- processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

- a) **Recebimento Provisório:** é o ato pelo qual o produto encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Município.
- b) **Recebimento Definitivo (aceitação):** é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação



da qualidade e quantidade do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a entrega do objeto fora das especificações Do Contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, ou vencidos, o Fornecedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, devidamente separados conforme a Ordem de Compra e no local indicado junto a mesma, mesmo quando a entrega for feita por terceiros.

4.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.4. A marca dos produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem e deverá corresponder a marca indicada quando do preenchimento da Proposta Financeira.

4.4.1. Produtos sem identificação serão rejeitados na entrega.

4.5. O recebimento dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de qualidade dos produtos verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados via bancária, em até 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. No caso de pagamento posterior ao período previsto no item 5.1, os valores a pagar serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a CONTRATANTE, compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá até.....

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.3. Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito



ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a servidor (a), como fiscal desta contratação.

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos:

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados;

9.2. Das Obrigações:

9.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3-A licitante vencedora, se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, marca, procedência, peso, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega, número de registro no órgão fiscal do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente (Itens), no momento da assinatura do contrato.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso– RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

12.2 E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS,, dede 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF